



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2018 PARA PAGAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS ATRASADAS NO ANO DE 2018 DA PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE APIAÍ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS - ADRA - NÚCLEO BOM SAMARITANO.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**, com sede na Ladeira Manoel Augusto 92, compareceram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.634.242/0001-38, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **Sr. LUCIANO POLACZEK NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 15.498.943-5 SSP/SP e do C.P.F. nº 090.856.858-42, residente e domiciliado a Rua Candido Dias Batista nº 245, Centro, Município de Apiaí, Estado de São Paulo, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE** e, de outro a **OSC AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS - ADRA - NÚCLEO BOM SAMARITANO**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.355.260/0006-61, estabelecida à Estrada Apiaí – Iporanga Km 2,5 – Bairro Palmital, neste ato representada por seu procurador **CELESTINO JOSÉ DE SOUSA**, portador do RG nº 11.620.112-5 SSP/SP e CPF nº 024.780.628-52, residente e domiciliado em Sorocaba / SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente termo de Colaboração, tendo como respaldo o resultado do Chamamento Público 02/2017 - Processo 3771/2017, firmam o presente termo em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 007, de 06 de fevereiro de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo se faz necessário devido o atraso nas transferências para a entidade, conforme “Cláusula sexta – Da vigência” do referido termo.

“6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado”.



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os repasses serão realizados de acordo com o cronograma abaixo:

março	R\$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais)
abril	R\$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais)
maio	R\$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais)
junho	R\$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais)
julho	R\$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais)
agosto	R\$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais)
setembro	R\$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A vigência deste aditivo será até o pagamento da ultima parcela do cronograma.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 3 (por extenso) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Apiaí, 19 de fevereiro de 2019.

LUCIANO POLACZEK NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

CELESTINO JOSÉ DE SOUSA
AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS
– ADRA – NÚCLEO BOM SAMARITANO
PROCURADOR

VANESSA LUMY TAKIGUCHI POLACZEK
SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL